



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ**

DIREÇÃO DO FÓRUM

**Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1260,
Morada do Sol, Fone/fax (0**43) 3572-8130**

Portaria Nº 8/2024 - CBRA - DF - SDF

O Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Judiciário Nº 39/2024 - P-GP declarou a a acumulação do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará ao respectivo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (com exclusão da referência à precariedade da acumulação) e a acumulação do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cambará ao respectivo Tabelionato de Notas;

CONSIDERANDO o item 3.1 do Despacho id. 10031944 proferido no expediente SEI nº 0016311-53.2024.8.16.6000; e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 23 da Instrução Normativa nº 10/2017-CGJ.

RESOLVE:

SUSPENDER, em caráter excepcional, o atendimento externo do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos e do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca no dia 29/02/2024, conforme determinação do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca.



Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Cambará, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz de Direito Diretor do Fórum